



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 969/2025

"Súmula: Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre Descarte Correto de Lixo Reciclável no Município de Sabáudia e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Sabáudia, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Descarte Correto de Lixo Reciclável, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho, em alusão ao *Dia Mundial do Meio Ambiente*.

Art. 2º - O Dia Municipal de Conscientização sobre o Descarte Correto de Lixo Reciclável tem por objetivo:

I – promover a educação ambiental da população quanto à separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis;

II – incentivar a redução, o reaproveitamento e a reciclagem de materiais;

III – estimular a participação da comunidade, escolas, empresas e entidades civis nas ações de coleta seletiva;

IV – fortalecer as políticas públicas municipais de gestão de resíduos sólidos.

Art. 3º - Durante a semana em que recair o dia referido no artigo 1º, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e em parceria com outras secretarias e instituições locais poderá promover.

Art. 4º - As ações previstas nesta lei poderão ser realização com entidades privadas, associações comunitárias, escolas, empresas e cooperativas de catadores, sem ônus adicional ao erário.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"